



CARTA CONTRATO N.º 256/2025

Ref.: Processo n.º 147/2025

Detentor Contrato n.º 256/2025

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA

CNPJ: 11.383.230/0001-01

End.: Av. Cristiano Machado, n.º 373, Concordia

B. Horizonte – Minas Gerais/MG CEP 31.110-656

Telefone: (31) 3671-4022

Prezado Senhor,

Comunicamos a V. S^a ter sido dispensada a licitação pelo Senhor Diretor do Departamento Municipal de Administração, designado pelo Decreto Municipal n.º 3.716 de 04 de janeiro de 2021, com fulcro no disposto no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, visando a **aquisição de crachá personalizado de PVC – vertical – com foto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Especificações do objeto neste Edital e seus anexos**. Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte do presente instrumento a manifestação do gestor, a proposta apresentada por essa empresa, no que couber, devendo o produto ofertado ser entregue no local determinado pelo gestor.

1.1 Tem-se a necessidade da aquisição de crachá personalizado de PVC – vertical – com foto, tendo em vista que com a aquisição dos referidos crachás pela Prefeitura busca-se a melhor identificação pessoal dos servidores públicos municipais. Desse modo, faz-se necessária a contratação uma vez que o material será fornecido por empresa especializada na confecção de crachás.

1.2 Os requisitos necessários para a presente aquisição são:

1.2.1 Da exigência de amostra: Não haverá exigência de apresentação de amostras.

1.2.2 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.2.3 Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação.


1.2.4 Vistoria: não há necessidade.



1.3 Condições de entrega: A CONTRATADA será responsável pela entrega do produto em local a ser definido pela OF (Ordem de Fornecimento), a ser expedida pelo Setor De Compras.

1.4 Garantia, manutenção e assistência técnica: O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2. PREÇO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	350	Unid.	<p><u>CRACHÁ PERSONALIZADO DE PVC – VERTICAL - COM FOTO - CONFORME MODELOS ABAIXO</u></p> <p>- CRACHÁ Tamanho: 8,6 cm x 5,4 cm (padrão cartão de crédito) Impressão no cartão PVC: frente e verso colorido (4x4)</p> <p>- CORDÃO PERSONALIZADO Tamanho: 89 cm x 2 cm (aberto) Tipo de acabamento do cordão: poliéster acetinado com presilha tipo jacaré com aro</p> <p>- PORTA CRACHÁ Protege o crachá contra riscos, quebra e umidade. Fabricado em polipropileno.</p> <p><u>OBS.:</u> <i>*A arte será fornecida pela CONTRATANTE.</i> <i>*O valor unitário deve englobar o CRACHÁ, o CORDÃO e o PORTA CRACHÁ.</i></p> 	6,05	2.117,50

2.1 O valor global desta Carta-Contrato é de **R\$2.117,50 (dois mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos)** e compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do produto ora adquirido.



3. DO REAJUSTE

Os preços desta carta-contrato serão fixos e irrevogáveis.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

4.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal, em 3 (três) vias, com a discriminação do fornecimento do produto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho.

4.2 Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor, e dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta das dotações orçamentárias: 02.06.03.04.122.0001.2.822 33.90.30 Ficha 103; 02.09.03.12.122.0001.2.019.33.90.30 Ficha 369; 02.11.02.08.244.0006.2.044.33.90.30 Ficha 599, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor, servidor designado pelo Decreto Municipal N.º 3716/2021, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

7. DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, às seguintes multas:

- I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a Administração, a seu critério, cancelar a nota de empenho, e impor outras sanções legais cabíveis;
- III) além das multas acima previstas, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do **valor global** deste contrato, fixada, a critério da Administração, em função da gravidade apurada.

8. DA RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG
Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

9. DA VIGÊNCIA

Esta carta-contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, com fulcro no Art. 105, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

10. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis - MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, encaminhamos a V. S.^a a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Paraisópolis, 24 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE
Handerson Alex Ribeiro
Diretor de Governo

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA – CONTRATADA
Roney Brum
CNPJ: 11.383.230/0001-01